



**LEI Nº 1.699 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Ata que o presente foi  
publicada, por afixação, nos  
termos do art. 74, caput, da  
Lei Orgânica Municipal.  
em 24/08/2020  
Carvalho  
Secretário

*"Altera a redação do Inciso I do artigo 5º,  
Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de  
2019, que estima a receita e fixa a  
despesa do Município de Liberdade  
para o exercício de 2020."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, EXCLUINDO-SE desse permissivo as seguintes subunidades das dotações:

a) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 03 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade 3 - Serviços Culturais

b) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Subunidade 0 - Serviço de Agricultura e Agropecuária



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 24 de agosto de 2020.

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
CPF 905.604.196-04  
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MS